

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMAS**

Mossâmedes, 28 de Julho de 2021

**RESOLUÇÃO N° 02 de 28 de Julho de 2021**

Dispõe sobre a realização da 12<sup>a</sup> Conferência Municipal de Assistência Social do município de Mossâmedes - GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Mossâmedes, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2021, no uso da competência, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS n° 12.435 de 2011 e do Capítulo IX/ Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC n ° 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

RESOLVE: Art. 1 ° - Convocar ordinariamente a 12<sup>a</sup> Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Mossâmedes e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2 ° - A 12<sup>a</sup> Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Mossâmedes, nos dias 31 de Agosto, 01 e 02 de setembro.

Art. 3 ° - A 12<sup>a</sup> Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13º Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social

Art. 4 <sup>a</sup> - A 12<sup>a</sup> Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social**".

Parágrafo Único - As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

EIXO 1-A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a participação dos usuários.

**EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.**

**EIXO 5-Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.**

**Art. 5º - A comissão organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social será composta pelas seguintes pessoas: Gabriel Alves da Silva (Secretário Executivo), Regianne Barbosa da Silva (Assistente Social), Maria de Lourdes Santos (Conselheira da Sociedade Civil).**

---

**EDNEI JOSÉ FERREIRA**

**Presidente do CMAS**

**COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 1.** \_\_\_\_\_
- 2.** \_\_\_\_\_
- 3.** \_\_\_\_\_
- 4.** \_\_\_\_\_
- 5.** \_\_\_\_\_
- 6.** \_\_\_\_\_
- 7.** \_\_\_\_\_
- 8.** \_\_\_\_\_

9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_